

**LEI Nº 1369**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>02</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>001</b>	Gabinete do Prefeito		
<b>04.122.0002.2.002.000</b>	Manutenção do Gabinete		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (12)	01000	6.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (13)	01000	4.000,00
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (85)	01030	10.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.017.000</b>	Manutenção dos Serviços Urbanos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (103)	01030	5.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.020.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (121)	31107	12.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.030.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (162)	01000	3.000,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>001</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (175)	01303	15.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303	15.000,00
<b>10.301.0017.2.037.000</b>	Consórcio Intermunicipal – ARSS		
<b>3.3.71.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (190)	01303	6.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (46)	01000	13.000,00
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.017.000</b>	Manutenção dos Serviços Urbanos		
<b>4.4.90.51.02.00.00</b>	Constr., Inst., Ampl., e Ref. Obras de Dom. Publ. (1819)	01030	15.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.021.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (128)	31107	12.000,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>001</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (177)	01303	8.000,00
<b>10.301.0021.1.020.000</b>	Aquisição de Veículo – PSF		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1822)	01303	25.000,00
<b>10.301.0021.1.021.000</b>	Aquisição de Equipamentos – PSF		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1823)	01303	3.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>76.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de 2007.

**JUVENAL GHETTINO**  
 Prefeito Municipal